



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1692


PROJETO DE LEI Nº 21/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE' LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM, com sede à Rua Sebastião Silveira Franco, nº 3.157 - Vila Constituição, neste município, com seus estatutos devidamente registrados' sob nº 377, fls. 158, livro "A", em 18 de fevereiro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de agosto de 1987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ)

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
f

PROJETO DE LEI Nº 21/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM, com sede à Rua Sebastião Silveira Franco, nº 3.157 - Vila Constituição, neste município, com seus estatutos devidamente registrados sob nº 377, fls. 158, livro "A", em 18 de fevereiro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Junho de 1987.

[Signature]
Orlando Alves Ferraz

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 08 de 1987

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 08 de 1987

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 08 de 1987

[Signature]
Presidente

Pirassununga, 29 de Junho de 1987.

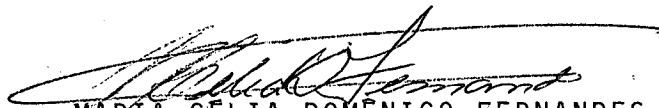
03

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ORLANDO ALVES FERRAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRASSUNUNGA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A atual Diretoria do Centro Espírita Obreiros do Bem, dando continuidade em sua obra religiosa e filantrópica, - através do presente, vêm à presença de Vossa Excelência, solicitar-lhe que apresente propositura à Câmara Municipal de Pirassununga declarando nossa entidade de Utilidade Pública, juntando para tanto, - cópia xerox dos Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Sendo sô para o momento aceite nossos protestos de elevada estima e alta consideração.



MARIA CÉLIA DOMÊNICO FERNANDES

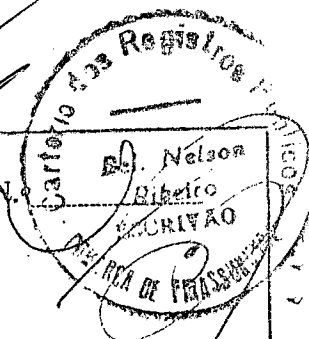
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PROTÓCOLO
0266/Lv.01-Fil.20-V
Pirassununga 30 JUN 1987

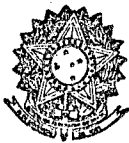
04

Reg. sob n.	377
18	2 87

CAIXA N.º



19 87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tel.: 61-1164

BEL. NELSON RIBEIRO
ESCRIVÃO

BEL. LUIZ RIBEIRO
OFICIAL MAIOR

BEL. ANTONIO C. R. BRAGA
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI
MARIA SANTA DA SILVA MELLO
CARLOS A. M. RIBEIRO
MARIA E. C. PAVAN
NELSON RIBEIRO JUNIOR
ESCREVENTES

AUTOS DE

ESTATUTO do

CENTRO ESPIRITA ^{ORREIROS} "~~CADEIRO~~ DO BEM"

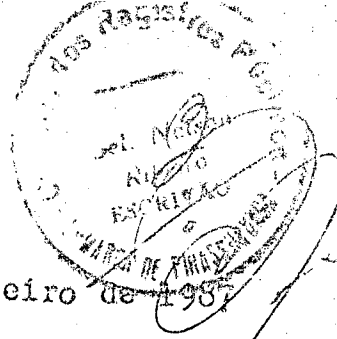
requerente:

ADEMAR VAZ DE MOURA

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1987, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, autuo, a petição e demais documentos que se segue, do que, para constar, faço esta autuação.

Eu _____, subscreví. (NELSON RIBEIRO)



Pirassununga, 13 de fevereiro de 1987

05

Ilmo Sr Oficial de Registro do Cartório
de Títulos e Documentos desta Comarca:

O CENTRO ESPÍRITA "OBREIROS DO BEM", na
pessoa de seu presidente, abaixo assinado, vem, respeitosamente, soli-
citar a V sa se digne proceder ao registro dos documentos de sua fun-
dação, para o que junta os documentos abaixo:

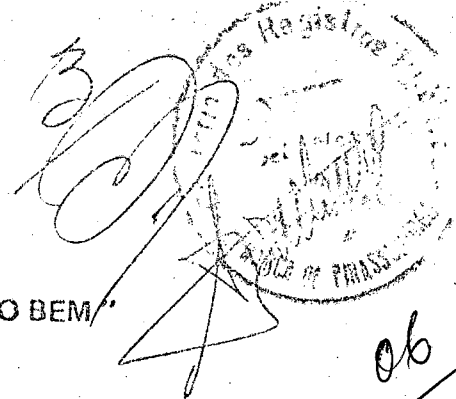
- 1 - Livro de Atas, com a Ata de fundação;
- 2 - Estatutos;
- 3 - Relação da Diretoria, e
- 4 - Relação dos sócios fundadores.

Aguardando vossa acolhida, subscreve.

ADEMAR VAZ DE MOURA
Presidente

*mão precisa
terceira para
a assinatura*

ESTATUTOS DO CENTRO ESPÍRITA "OBREIROS DO BEM"



1) Do nome, Sede e Finalidade

ARTIGO 1º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", que se constitui nesta data e na forma destas disposições estatutárias, é uma sociedade civil, devidamente formalizada nos termos da lei vigente, com duração indeterminada, tendo por sede e foro esta Comarca de Pirassununga.

ARTIGO 2º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", é ainda uma sociedade religiosa, filantrópica e sem fim lucrativo, fundada pelos espíritas-cristãos que a estes subscrevem, com o objetivo de estudarem, difundirem e praticarem a Doutrina dos Espíritos, consoante as obras materiais e espirituais de ALLAN KARDEC.

ARTIGO 3º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", realiza reuniões públicas e reservadas, para estudo e divulgação da Doutrina Espírita e para exercício da mediunidade à luz da moral cristã, bem como realiza, ininterruptamente, a caridade material e espiritual a todas as pessoas indistintamente.

ARTIGO 4º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", conta, para a realização de seus objetivos, com recursos materiais e financeiros provenientes das seguintes fontes: a) mensalidade dos sócios; b) donativos e doações; c) campanhas de fundos; d) subvenções do poder público; e) rendas eventuais.

ARTIGO 5º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM" aplicará suas rendas integralmente no país, para manutenção de suas instalações e para custeio de suas obras assistenciais, dentro do ideário espírita-cristão que o caracteriza; não remunerará sua diretoria; não concederá aos seus associados participação em seu patrimônio e não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie.

2) Dos sócios, seus Direitos e Deveres

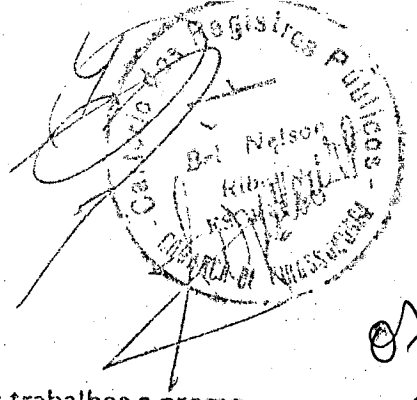
ARTIGO 6º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", tem um quadro social composto de sócios maiores de 18 anos, em número ilimitado, que sejam espíritas ou simpatizantes da causa espírita, admitidos segundo as normas estatutárias.

ARTIGO 7º

São deveres dos sócios do Centro Espírita "OBREIROS DO BEM":

- a) Conhecer estes estatutos e cumpri-los, aceitando suas prescrições como o documento legal único e válido, na forma da lei, que rege e consolida a sociedade civil, religiosa e filantrópica a que pertence.
- b) Zelar pelo bom nome e prosperidade do Centro.
- c) Frequentar, quanto possível, as reuniões públicas.
- d) Comparecer, obrigatoriamente, às Assembléias Gerais, cujas convocações serão prévia e publicamente anunciadas.
- e) Pagar em dia suas mensalidades.



ARTIGO 8º

São direitos dos sócios:

- a) Participar da vida social do Centro, inteirando-se de todos os seus trabalhos e promoções, bem como sugerir medidas que julguem proveitosas.
- b) Votar e ser votados para qualquer cargo eletivo, após seis meses de filiação e de pagamento ininterrupto e atualizado de suas mensalidades.
- c) Pedir vistas dos Balanços Financeiros, anuais ou parciais, bem como quaisquer outros esclarecimentos de seu interesse, sobre a sociedade.

ARTIGO 9º

Os sócios não respondem com seu patrimônio pessoal, pelos compromissos financeiros do Centro.

3) Da Administração

ARTIGO 10º

O Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", é administrado por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, com mandato de dois anos de duração, eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios.

ARTIGO 11º

A Diretoria nomeada neste ato de fundação do Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", é composta de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro; e o Conselho Fiscal, igualmente nomeado neste ato, se compõe de três membros a saber, Primeiro, Segundo e Terceiro Conselheiro.

ARTIGO 12º

A Diretoria será eleita do seguinte modo:

- a) Após convocação pela imprensa local com 15 (quinze) dias de antecedência, e com a presença de metade e mais um dos sócios habilitados a votar, eleger-se-á o Presidente.
- b) Nomeado o Presidente, este apresentará à homologação da Assembléia Geral os nomes dos demais componentes da Diretoria por ele escolhido para sua gestão, exceto os nomes dos componentes do Conselho Fiscal.
- c) A Assembléia Geral indicará, a seguir, os nomes dos sócios que comporão o Conselho Fiscal, sendo tudo pormenorizado e lavrado em ATA, no livro de Atas, subscrita por todos os presentes.

ARTIGO 13º

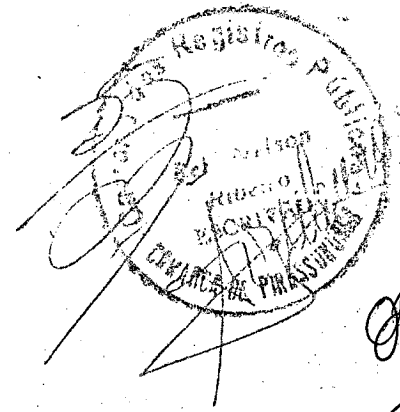
A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no último sábado de cada mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, quando se fizer necessário, sendo obrigatória a presença de todos os seus membros para validar suas deliberações, aprovadas por maioria simples dos votos.

ARTIGO 14º

Os votos de todos os membros da Diretoria e os dos membros do Conselho Fiscal, têm o mesmo valor.

ARTIGO 15º

O Presidente será reeleito somente uma vez.



ARTIGO 16º

São atribuições da Diretoria:

- a) Executar o programa social, cumprir e fazer cumprir estes estatutos e demais normas administrativas, resolver os casos omissos, sempre corrente com a Doutrina Espírita, cujas bases estão assentadas na obra de ALLAN KARDEC.
- b) Elaborar e alterar o Regimento Interno do Centro e organizar os departamentos quando se fizer necessário.
- c) Firmar convênios com Instituições públicas ou particulares, levando à deliberação da Assembléia Geral, os casos em que houverem alienação ou gravação do patrimônio da Sociedade.
- d) Apresentar à apreciação dos sócios o balancete mensal das atividades financeiras do Centro, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- e) Apresentar à apreciação da Assembléia Geral, para tal especialmente convocada, o Balancete Anual Financeiro e o Relatório das Atividades até 15 de Fevereiro de cada ano, referente ao exercício findo, com o parecer do Conselho Fiscal.
- f) Designar um sócio, que não o Presidente, para presidir a Assembléia Geral que se destine a eleger o Presidente.

ARTIGO 17º

Compete ao Presidente:

- a) Representar o Centro ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.
- b) Presidir as reuniões mensais da Diretoria, podendo designar substituto.
- c) Nomear dentre os sócios, os diretores dos departamentos que vierem a ser criados.
- d) Admitir e demitir empregados.
- e) Movimentar conta bancária em nome do Centro, juntamente com o Tesoureiro, mantendo em depósito todo o saldo excedente às necessidades do cotidiano.
- f) Admitir e excluir sócios, nos termos destes estatutos.
- g) Superintender a todo o movimento do Centro, social e doutrinário, coordenando o trabalho dos diretores, zelando com exemplar dedicação e amor à causa espírita, pelo bom andamento, ordem e prosperidade dos objetivos desta Sociedade.

ARTIGO 18º

Compete ao Vice Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.
- b) Assumir a presidência nos impedimentos do Presidente.
- c) Assumir a presidência quando esta vagar.

ARTIGO 19º

O Vice Presidente, assumindo o cargo, nele permanecerá se restar ainda um terço do mandato. Convocará, porém, nova eleição se for maior o tempo restante.

ARTIGO 20º

Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria, mantendo guarda e disponibilidade dos documentos e livros do Centro.
- b) Redigir as ATAS das reuniões, divulgando suas resoluções e diretrizes.
- c) Manter atualizada a correspondência.

ARTIGO 21º

Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a Tesouraria, velando pelo equilíbrio e prosperidade financeira do Centro.
- b) Efetuar cobranças de mensalidades, receber contribuições de outras fontes, e expedir recibo de todos os ganhos financeiros do Centro.
- c) Elaborar os Balanços mensais e anuais, com prazos previstos para apresentá-los à Sociedade, com ampla divulgação. O Balancete anual será divulgado na imprensa local.
- d) Movimentar conta bancária conjuntamente com o Presidente.

4) DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 22º

A Assembléia Geral dos sócios é o órgão supremo do Centro. Reunir-se-á mediante convocação do Presidente, a) ordinariamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a fim de apreciar o Balancete anual e o Relatório Social do exercício findo, e b) de dois em dois anos a mesma data, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 23º

O Presidente convocará a Assembléia Geral dos sócios em caráter extraordinário, quando necessário.

ARTIGO 24º

A Assembléia Geral será convocada mediante prévio aviso na imprensa local, e funcionará em primeira convocação, com a maioria simples dos sócios aptos, e em segunda convocação, com o número de sócios que estiver presente.

ARTIGO 25º

AO sócio é facultado solicitar ao Presidente a convocação da Assembléia Geral, o que não poderá ser negado, desde que se trate de solicitação expressa, subscrita por no mínimo, um terço dos sócios aptos, cujo comparecimento à Assembléia Geral assim convocada é obrigatório para que a mesma se instale. As deliberações, neste caso, serão aprovadas por dois terços dos presentes.

ARTIGO 26º

A Assembléia Geral decidirá quanto à organização básica do Centro e quanto aos seus interesses fundamentais, principalmente no que diz respeito à gravação ou alienação dos seus bens.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º

Na hipótese de dissolução do Centro Espírita "OBREIROS DO BEM" pessoa jurídica, por deliberação de dois terços dos sócios existentes ou por sentença judicial, seu patrimônio reverterá em benefício de uma entidade beneficente congênere, a qual disporá sempre em benefício da comunidade.

ARTIGO 28º

Este estatuto foi aprovado na reunião de fundação do Centro Espírita "OBREIROS DO BEM", realizada no dia 01/03/85. É reformável por deliberação da Assembléia Geral, dentro da mesma linha de princípios que inspiraram seus fundadores. Não serão, porém, objeto de reformas as disposições que dizem respeito à natureza espírita-cristã desta Sociedade, à sua finalidade não lucrativa, à não remuneração da Diretoria, à rotatividade dos cargos e ao nome com o qual foi fundado.

ARTIGO 29º

A sede do Centro Espírita "OBREIROS DO BEM" situa-se à Rua Sebastião Silveira Franco, 3157, Vila Constituição, Pirassununga (SP).

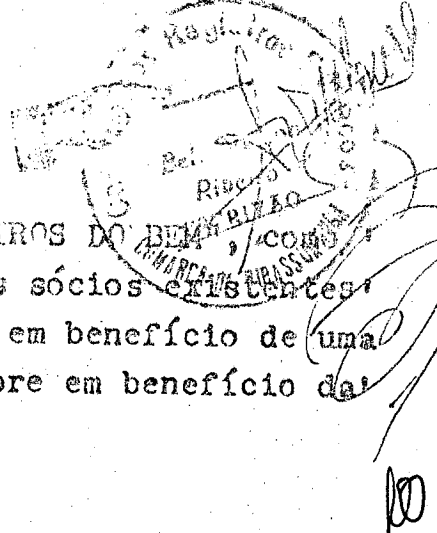
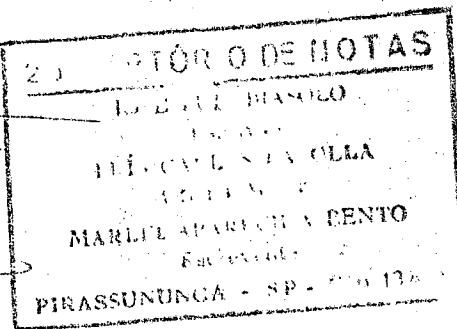
SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço a(s) firma(s) de
Odilmar Vaz de Moura

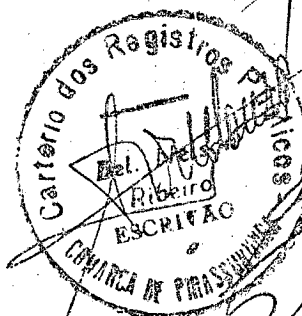
Ra
Pirassununga, 17 de 02 de 1987

Em testº [assinatura] na presença

2º TABELIÃO



CENTRO ESPÍRITA "OBREIROS DO BEM"



DIRETORIA

Presidente

ADEMAR VAZ DE MOURA, brasileiro, militar, casado, residente à Rua José Parisi, 1357 - Vila Santa Teresinha - Pirassununga (SP).

R.G. 130.901 - Ministério da Aeronáutica

C.P.F. 052.656.068-15

Vice Presidente

PAULO ERNANI RUECKER, brasileiro, militar reformado, casado, residente à Rua Bom Jesus, 413 - centro - Pirassununga (SP).

R.G. 194.746 - Ministério da Aeronáutica

C.P.F. 184.420.308-59

Secretária

JORGINA MACIEL DE SÁ NUNES, brasileira, auxiliar de fisioterapia, casada, residente à Rua Coronel Franco, 2316 - centro - Pirassununga (SP).

R.G. 7.914.712 - SSP, SP

C.P.F. 056.686.388-04

Tesoureira

IRACI AGGIO RUECKER, brasileira, professora, casada, residente à Rua Bom Jesus, 413 - centro - Pirassununga (SP).

R.G. 4.456.387 - SSP, SP

C.P.F. 039.074.078-06

CONSELHO FISCAL

Primeiro Conselheiro

DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente à Rua Siqueira Campos, 2451.

R.G. 3.293.94 - SSP, SP

C.P.F. 042.461.448-00

Segundo Conselheiro

CÉLIA APARECIDA BERTIN PATTO, brasileira, casada, do lar, residente à Rua 13 de Maio, 2793, centro, Pirassununga (SP).

R.G. 14.824.884

C.P.F. 038.739.268-81

12
/

Terceiro Conselheiro

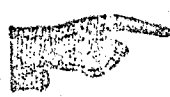
MARIA CÉLIA DOMÊNICO FERNANDES, brasileira, casada, administradora de empresas, residente à Avenida Santos Dumont, 148 - Bairro Fernando - Pirassununga (SP)!

R.G. 6.528.974 - SSP, SP

C.P.F. 056.685.148-20



[Handwritten signature]



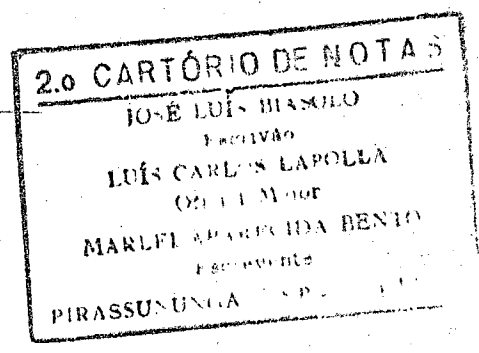
SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço a(s) firma(s) supra de
Ademar Vaz de
Almeida

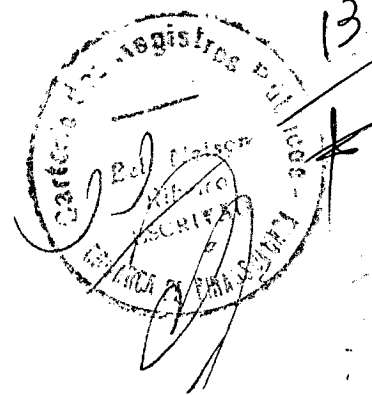
Pirassununga, 17 de 02 de 1987

Em test. [Signature] da veracidade.

[Signature]
2.º TABELIÃO



ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA
"OBREIROS DO BEM"



No dia primeiro de março do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco, reuniram-se na Avenida Santos Dumont nº 148, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, os espíritas cristãos que a esta subscrevem com o objetivo de fundarem um Centro Espírita, ou seja, uma sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, pela qual se dedicariam a caridade material e espiritual sob a égide da doutrina espírita. Esta assembléia teve início às 20 horas, com os presentes indicando o confrade Paulo Ernani Ruecker para dirigir os trabalhos e a mim, Jorgina Maciel de Sá Nunes para secretariá-los. Após a prece inicial decidiu-se primeiramente o nome desta nova instituição, definindo-se como "Centro Espírita Obreiros do Bem". Em seguida o dirigente desta assembléia pôs em apreciação diante de todos os presentes, os estatutos, os quais foram lidos, minuciosamente analisados e, ao final de todos os entendimentos, com sua redação definitiva, aprovados. Em seguida, passou-se a decidir sobre a primeira diretoria, que regera o destino deste Centro em sua primeira gestão, decidindo os presentes pela eleição dos seguintes confrades: presidente-ADEMAR VAZ DE MOURA; vice-presidente-PAULO ERNANI RUECKER; tesoureiro-IRACI AGGIO RUECKER; secretária-JORGINA MACIEL DE SA NUNES. Compuseram-se e aprovaram-se a seguir, o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: 1º Conselheiro- DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA; 2º Conselheiro- CELIA APARECIDA BERTIN PATTO; 3º Conselheiro- MARIA CELIA DOMÊNICO FERNANDES. Ficou assim eleita a 1ª Diretoria que regerá o destino desta sociedade religiosa até 15 de fevereiro de 1987, quando, segundo os estatutos, eleger-se-a, em Assembleia Geral, nove diretores. O presidente eleito declarou-se agradecido por sua indicação, prometendo todo empenho no bom cumprimento de suas atribuições, principalmente no cumprimento do objetivo primordial do Centro, que é a obtenção de sua sede definitiva. Ressaltou ainda o presidente, o significado deste ato que participamos, desejando felicidades à gestão dos demais membros. Todos consideraram a importância dos interesses da doutrina espírita e a necessidade de muito trabalho e muita dedicação sincera para que este Centro se engrandeaça e se consolide nesta cidade, pelo devotamento de seus membros ao Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Fez-se o convite a todos afinal, para que se pronunciassem ainda a respeito do ato realizado, diante do qual declararam nada mais haver a tratar. Com a prece final encerrou-se esta reunião de fundação do Centro Espírita Obreiros do Bem. Eu, Jorgina Maciel de Sá Nunes, secretariei esta reunião e lavrei esta ATA, a qual foi por todos lida e aprovada e, ao final, assinada. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, no primeiro dia do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Assinam pela Diretoria: ADEMAR VAZ DE MOURA, PAULO ERNANI RUECKER, JORGINA MACIEL DE SA NUNES e IRACI AGGIO RUECKER. Pelo Conselho Fiscal: DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA BERTIN PATTO e MARIA CELIA DOMÊNICO FERNANDES. Pelo rol de sócios fundadores: MAURÍCIO FERNANDES, MOZART CORREA DE SA NUNES, SUZETE REIS VAZ DE MOURA, ELLEN ROSE AGGIO PINNA, EDSON FARIA MISERANI, JOSÉ ROBERTO DE ABREU VILLELA, TERESA CRISTINA AGGIO DE ABREU VILLELA e CARMO RESENDE DE ANDRADE.

SEGUNDO TABELIONATO

Jorgina Maciel de Sá Nunes

Ocorrência(s) firmada(s) de Ademar
Vaz de Moura

Pirassununga, 17 de 02 de 87

Das 17 an 17 de 1987

2º CARTÃO DE
PIRASSUNUNGA
17 de 02 de 87
MARCO ANTONIO DE LIMA
PIRASSUNUNGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º ofício
Pirassununga - 13.110-000
PIRASSUNUNGA - 13.110-000

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

EDIFÍCIO DO FORUM - PIRASSUNUNGA - SP - TELEFONE (0195) 61-3930

JOSÉ LUÍS BIASOLO
(ESCRIVÃO)

LUIS CARLOS LAPOLLA
(OFICIAL MAIOR)

Escritura de venda e compra.

Data: 29-março-1.985 Livro: 255. Fls.: 53/64v.

Obrigante(s): Felício Imobiliário S/C Ltda.

Obrigado(s): ADEMAR VAZ DE MOURA.

Valor Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Partencente: ADEMAR VAZ DE MOURA.

República Federativa do Brasil

2.ª TABELIONA
Cid. Lapolla
OFICINA MUNDI
PIRASSUNUNGA
1970

Comarca de Pirassununga.-
Estado de São Paulo.-



Município de Pirassununga.-
Distrito de Pirassununga.-

- Luis Carlos Lapolla -

Livro nº 255.-

Tabelião
fls. 63/64vº.-

1º traslado.-

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR Cr\$ 200.000,00.-

Valor venal Cr\$758.810,

SABAM quantos esta pública escritura virem que ao(s) vinte e nove(29) -dia(s) do mês de março - - - de mil novecentos e oitenta e cinco - - - nest a cidade e comarca de Pirassununga - - - - - Estado de São Paulo - - - - - em cartório - - -

perante mim, escrivão substituto - - - - - e das testemunhas adiante nomeadas; e no fim assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es): - FELICIO IMOBILIÁRIA S/C LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Sete de Setembro n. 141, inscrita no C.G.C/M.F. sob n. 49.425.200/0001-85, registrada e averbada no Cartório de Títulos e Documentos local, sob n. 3.403, neste ato representada pelos sócios, - Plinio Felicio de Souza, engenheiro militar, RG n. 4.453.868-SSP/SP e - Iracema Seraphim Felicio, do lar, RG nº 1.132.025-SSP/SP, ambos brasileiros, casados, portadores do CIC em conjunto n. 014.560.918/91, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 169; e, de outro lado como outorgado comprador: ADEMAR VAZ DE MOURA, militar, R.G.número-130.901-M.Aer., CIC n. 052.656.068/15, casado pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, com Suzete Reis Vaz de Moura, funcionária pública, federal, RG n. 399.369-M.Aer., CIC n.139.914.261/53 - brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua José Parisi n. 1.357, Vila Santa Terezinha, e, ainda como anuentes cedentes, Mancel-Ferreira da Silva, RG nº 6.168.411-SSP/SP, comerciante, e sua mulher, - Lurdes Módona, da Silva, do lar, RG n. 12.399.612-SSP/SP, brasileiros, - casados pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77 - conhecidos de mim, escrivão substituto - - - - - do que dou fé. E pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, a justo título(s) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) digo, anterior à Lei nº 6.515/77, CIC em conjunto n. 014.854.908/04, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua Professor Caio de Assumpção nº 81, do que dou fé. E pelos outorgante vendedora me foi dito, que a -

ficando autorizado o Sr. Oficial do Registro de Imóveis, a proceder todas e quaisquer averbações necessárias.-

2.º TABELIONA
Luiz Carlos Lapido
OFICIAL TABELIONÁRIO
PIRASSUNUNGA - Geo. 13.930

Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) ADEMAR VAZ DE MOURA.....

me foi dito que aceitava(m) a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me a guia recibo de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" da quantia de 15.178, cuja guia acompanha o primeiro traslado, ficando uma destas mesma guia neste cartório arquivada. As partes contratantes responsabilizam-se, pelo pagamento de eventuais débitos fiscais com relação ao imóvel objeto. A outorgante vendedora, declara neste ato que deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), tendo em vista que o imóvel não pertence ao seu ativo permanente, conforme dispõe o item 7º aliena E da OS/IAPAS-SAF. 98/82. Pelos anuentes no início nomeados e qualificados, me foi dito que na qualidade de compromissários-compradores do imóvel objeto, por força do contrato celebrado por instrumento particular em 07 de janeiro de 1.981, pelo valor de CR\$200.000 e não registrado no Cartório Imobiliário local, indicavam a pessoa do comprador para receber dos outorgantes, a escritura definitiva de vez que nada tem a receber ou reclamar de presente ou futuro, dando plena e razoável quitação do preço de CR\$200.000, correspondente à cessão, exibindo-me a guia do imposto de transmissão "inter-vivos", da quantia de CR\$. 15.178 cobrada de acordo com seu valor venal;.....

está(ão)
itura e
ndo de
(s) em
dor(es)
trans-
(s) ora
como
venda

20
/

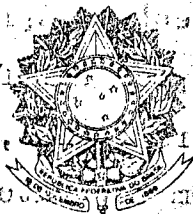
República Federativa do Brasil

Comarca de Pirassununga

Município de Pirassununga

Estado de São Paulo

Distrito de Pirassununga



2.º Cartório de Notas

JOSÉ LUIS DIASOLO

ESCRIVÃO

Livro n.º 104.

Fls. n.º 178.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: em ADEMAR VAZ DE MOURA E SUA MULHER.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e seis (26) -- -- dias do mês de maio -- -- do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987 -), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, em cartório perante mim escrevente autorizada do escrivão que esta subscreve compareceram como outorgantes, Ademar Vaz de Moura, militar, RG n.º 130.901-M. Aer., CIC n.º 052.656.068/15, e sua mulher Suzete Reis Vaz de Moura, funcionária pública federal, RG n.º 399.369-M. Aer., CIC n.º 139.914.261/53, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei n.º 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua José Parisi, 1.357, Vila Santa Terezinha; -- -- -- -- --

reconhecido(s) como(os) de mim, escr. aut. do escrivão -- -- -- por ele(s) foi dito que por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procuradoras, MARIA-CELIA DOMÊNICO FERNANDES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont, 148, Jardim São Fernando, RG n.º 6.528.974-SSP/SP, CIC n.º 056.685.148/20; e IRACI AGGIO RUECKER, brasileira, casada, do lar, RG n.º 4.456.387-SSP/SP., CIC n.º 039.074.078/06, residente e domiciliada nesta cidade, à -- --



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



21
[Handwritten signature]

PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 21/87

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 21/87, de autoria do ver.Orlando Alves Ferraz, que visa declarar de Utilidade Pública o Centro Espírita Obreiros do Bem, com sede à Rua Sebastião Silveira Franco nº 3157, Vila Constituição, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/Agosto/1987.-

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS MACINI
Presidente

[Handwritten signature]
GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO
Relator

[Handwritten signature]
ORLANDO PION
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

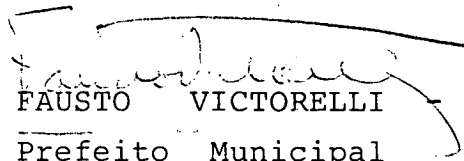
- LEI Nº 1.790/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM, com sede à rua Sebastião Silveira Franco, nº 3.157 - Vila Constituição, neste município, com seus estatutos devidamente registrados sob nº 377, fls.158, livro "A", em 18 de fevereiro de 1.987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de agosto de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-